

3.	Colesterol total c/200ml.Reg.10377390210.Marca/Fáb.interkit.	Unid.	105	R\$ 64,00	R\$ 6.720,00
5.	AST /GOT (UV) C/ 125ML.Reg.10377390208. Marca/Fáb.interkit.	Unid.	105	R\$ 66,00	R\$ 6.930,00
7.	Creatinina Cinética c/250 ml.Reg.10377390189. Marca/Fáb. interkit.	Unid.	105	R\$ 150,00	R\$ 15.750,00
11	Amilase Monoreagente c/ 60 ml.Reg.10377390188. Marca/Fáb. interkit.	Unid.	105	R\$ 215,00	R\$ 22.575,00
12	Gama GT c/60 ml.Reg.10377390187. Marca/Fáb.interkit.	Unid.	105	R\$ 79,00	R\$ 8.295,00
13	Soro calibrador bioquímica.Reg.10377390111. Marca/Fáb.interkit.	Unid.	53	R\$ 190,00	R\$ 10.070,00
14	Soro controle bioquímica.Reg.10377390113. Marca/Fáb.interkit.	Unid.	53	R\$ 190,00	R\$ 10.070,00
15	Diluyente para Hematologia.Reg.10159820221. Marca/Fáb. Ebram.	Unid.	105	R\$ 156,00	R\$ 16.380,00
16	Detergente p/ Hematologia.Reg.10159820220. Marca/Fáb. Ebram.	Unid.	105	R\$ 130,00	R\$ 13.650,00
20.	Detergente de Vidraria 5 litros. Marca/Fáb. Benzoquímica. RDC260.	Unid	27	R\$ 149,00	R\$ 4.023,00
21.	Ponteira amarelas Embalagem c/1000UND.RDC260. Marca/Fáb. Cralplast.	Unid	158	R\$ 60,00	R\$ 9.480,00
22.	PCR Látex kit para 100 testes.REG.10159820083. Marca/Fáb. Ebram.	Unid	158	R\$ 29,00	R\$ 4.582,00
23.	VDRL Pronto Para uso. Embalagem c/250 testes.Reg. 10310030093.Marca/Fáb.Wama.	Unid	105	R\$ 27,00	R\$ 2.835,00
24.	ASO Látex kit c/100 testes.Reg.10159820031. Marca/Fáb.Ebram.	Unid	53	R\$ 47,90	R\$ 2.538,70
26.	Escovas para lavar tubos.RDC260. Marca/Fáb.Cralplast.	Unid	158	R\$ 16,90	R\$ 2.670,20
27.	Laminas Lisa 26x76mm.RDC260. Marca/Fáb.Cralplast.	Unid	158	R\$ 11,49	R\$ 1.815,42
29.	Corante Rápido 3x500ml. Reg.Marca/Fáb.Newprov.	Unid	79	R\$ 45,00	R\$ 3.555,00
32.	Soro Anti D frasco c/10ml. Reg.10159820203.Marca/Fáb.Ebram.	Unid	105	R\$ 37,00	R\$ 3.885,00
33.	Galões de água destiladas.RDC260.Marca/Fáb.Benzoquímica.	Unid	132	R\$ 21,00	R\$ 2.772,00
34.	CK Nac kit c/60ml.Reg.10377390244.Marca/Fáb.Interkit.	Unid	27	R\$ 120,00	R\$ 3.240,00
35.	CK MB kit c/60ml. Reg.10377390243.Marca/Fáb.Interkit.	Unid	27	R\$ 304,00	R\$ 8.208,00
36.	Fita para Urina Embalagem c/100 unid.Reg.10310030091. Marca /Fáb.Wama.	Unid	396	R\$ 33,50	R\$ 13.266,00
41.	Tubo de coleta vácuo c/ seco. RDC260.Marca/Fáb.Cralplast.	Unid	13200	R\$ 0,49	R\$ 6.468,00
TOTAL GERAL				R\$ 202.773,32	

3. - DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o ORGÃO DEMANDANTE
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:
- 3.3 Fundo Municipal de Saúde;

4 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.0 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão

E J DA SILVA E
SILVA
PRODUTOS
LABORATORIAIS
LTDA:03134944
000140

Assinado de forma digital por E J DA SILVA E SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA:03134944000140
Dados: 2023.06.30 16:07:37 -03'00'

gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

• A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal da utilização da ata de registro.

4.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2 Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.3 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1 Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5 - VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6 - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.0 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro do fornecedor será cancelado quanto:

6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

6.7 O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

6.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

7 - DAS PENALIDADES

7.0 O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1 É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.2 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 - CONDIÇÕES GERAIS

8.0 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

8.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

- contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- contratações de itens isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar



os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Joaquim Nabuco /PE, 30 de Junho de 2023.



GRIVALDO JOSÉ NOBERTO

Secretário de Saúde

CONTRATANTE

E J DA SILVA E SILVA

PRODUTOS LABORATORIAIS

LTDA:03134944000140

Assinado de forma digital por E J DA

SILVA E SILVA PRODUTOS

LABORATORIAIS LTDA:03134944000140

Dados: 2023.06.30 16:08:23 -03'00'

E J DA SILVA E SILVA PRODUTOS

LABORATORIAIS LTDA – ME

CONTRATADA